



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 054/2004.

Data: 10 de novembro de 2004.

Súmula: Dispõe sobre a proibição de Tráfego pesado nas ruas com pavimentação Asfáltica do Perímetro Urbano da Cidade de Cláudia-MT.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de caminhões com carga, que estejam apenas trafegando nas ruas com pavimentação Asfáltica do perímetro Urbano da Cidade.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica nos casos de carga e descarga, a serem efetuadas nas ruas com pavimentação asfáltica mencionadas neste artigo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, providenciará placas indicativas, inclusive alertando para as eventuais multas a serem aplicadas aos infratores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 10 de novembro de 2004.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal